



ILUSTRES MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO DE SERRA – CISAMU.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026
- Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Prezados(as):

Com os devidos cumprimentos, a Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE, inscrita no CNPJ nº 06.058.863/0001-04, com sede na Alameda Santos, nº 2315, Conjuntos 31 a 35 e 111 a 115VG, CEP 01419-101, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por intermédio de sua representante legal, Diretora-Presidente, Sra. Claudia Marta Pessanha de Souza, portadora do RG nº 11.042.666-5 e CPF nº 044.970.797-08, vem, respeitosamente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimentos, nos termos dos itens 5.2 e 5.3 do Edital, pelas razões a seguir expostas.

Conheça a AFNE



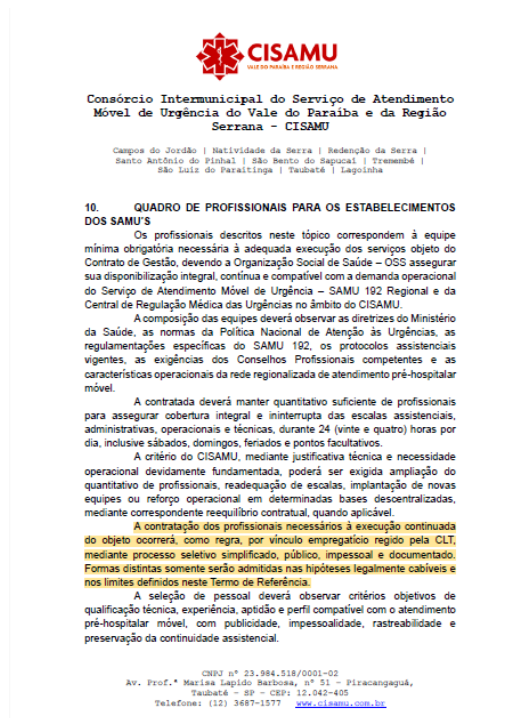


PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

No que se refere ao item **10. Quadro de Profissionais para os Estabelecimentos dos SAMU's**, verifica-se que o quinto parágrafo estabelece que:

"A contratação dos profissionais necessários à execução continuada do objeto ocorrerá, como regra, por vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante processo seletivo simplificado, público, impessoal e devidamente documentado. Formas distintas de contratação somente serão admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis e nos limites definidos no Termo de Referência."

Para facilitar a análise e a contextualização do questionamento, apresenta-se abaixo a imagem extraída do documento que trata do referido tema.





Considerando as disposições constantes do Edital, solicita-se esclarecimento quanto à obrigatoriedade de contratação dos profissionais médicos envolvidos na execução dos serviços do SAMU sob o regime celetista (CLT), informando-se se serão admitidas outras formas de vínculo contratual legalmente aplicáveis à categoria.

Caso sejam admitidas modalidades de contratação diversas da CLT, solicita-se informar:

1. Quais modalidades de contratação serão admitidas para os profissionais da categoria médica envolvidos na execução do objeto, especificando se, além do regime celetista (CLT), serão permitidas outras formas de contratação legalmente previstas.
2. Quais os requisitos, limitações e fundamentos legais aplicáveis a cada hipótese de exceção.

Solicita-se, ainda, a indicação expressa do item, subitem, cláusula ou dispositivo do Edital, Termo de Referência e respectivos Anexos que fundamenta a obrigatoriedade da contratação sob o regime CLT, bem como daqueles que regulamentam as eventuais exceções a essa regra, especialmente em relação aos profissionais médicos.

O presente pedido de esclarecimento visa assegurar a correta interpretação das disposições editalícias, conferir segurança jurídica aos licitantes e possibilitar a adequada elaboração do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira, evitando divergências de entendimento quanto





à composição dos custos de pessoal e à forma de contratação dos profissionais envolvidos na execução do objeto.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Claudia Marta Pessanha de Souza

Claudia Marta Pessanha de Souza,
Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE,
CNPJ nº 06.058.863/0001-04.

